TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 056/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ/PI, E DO OUTRO, A EMPRESA MASTER CANION CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (CANION CONSTRUCOES), CNPJ: 19.103.388/0001-84, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Lizandro Deus de Carvalho nº 151, centro, Castelo do Piauí – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.315/0001-67, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 2.130.435 SSP/PI e CPF, sob o nº 661.659.203-06, residente e domiciliado no Conjunto Milton Lima, Q "C" C "2", Bairro Cohab, na cidade de Castelo do Piauí, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **MASTER CANION CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (CANION CONSTRUCOES), CNPJ: 19.103.388/0001-84,** sediada à AV DIRCEU MENDES ARCOVERDE, 101, PICARRA, CASTELO DO PIAUI/PI, neste ato representada pelo senhor Antonio Cícero Moreira Bezerra, portador da carteira de identidade nº 1269697 SSP/PI e CPF, sob o nº 462.846.723-49, residente e domiciliado na cidade de Castelo do Piauí/PI, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Prestação de serviços de construção de uma quadra poliesportiva no município de Castelo do Piauí/PI, de acordo com a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, considerando o resultado do **Processo Administrativo CPL nº 056/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 005/2023**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ/PI**, conforme especificações e quantidades constantes deste contrato, para serem prestados à Prefeitura Municipal de CASTELO DO PIAUÍ/PI, sendo exigida a prestação do serviço e respectivo pagamento caso haja a necessidade real. Esclarece ainda, que para cada ordem de serviço será confeccionado projeto básico demonstrando e especificando o local, quantidade e os serviços a serem executados, tendo por base os valores licitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Tomada de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Tomada de Preços nº 005/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA, no que esta não contrariar aqueles. Esses documentos constam do Processo Licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 005/2023 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviço, assinada pela autoridade competente;
II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – prestar de imediato os serviços nos locais e horários determinados, de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal de CASTELO DO PIAUÍ/PI - PI;

III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – Assumir, por sua conta exclusiva todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

V – Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VI – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No final da prestação dos serviços e após vistoria pelo setor competente, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, de acordo com o plano de trabalho podendo ser prorrogado ou aditivado por interesse público e de acordo com a conveniência do Município nos termos da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do FPM - Conta Movimento, ICMS, Fundeb, FME, e outras Receitas Tributárias.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 719.900,98 (Setecentos e dezenove mil, novecentos reais e noventa e oito centavos),** conforme os preços unitários constantes da Planilha de Orçamento proposta pela contratada, que é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a execução dos serviços, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria de INFRAESTRUTURA, através do Responsável Técnico indicado pela Prefeitura.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Tomada de preço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM-PI), no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ/PI, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias assinam as partes abaixo.

Castelo do Piauí (PI), 15 de fevereiro de 2024.

P/CONTRATANTE

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

P/CONTRATADA

MASTER CANION CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (CANION CONSTRUCOES), CNPJ: 19.103.388/0001-84

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF/RG_____

NOME _____ CPF/RG_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 056/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratada: Master Canion Construções e Serviços Eireli (Canion Construções), CNPJ: 19.103.388/0001-84.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de construção de uma quadra poliesportiva no município de Castelo do Piauí/PI.
Valor: R$ 719.900,98 (Setecentos e dezenove mil, novecentos reais e noventa e oito centavos).
Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.
Fonte de Recurso: FPM - Conta Movimento, ICMS, Fundeb, FME, e outras Receitas Tributárias.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 15 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:1252711B1AE0F1F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 33/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024/ CASTELO DO PIAUÍ PREV 01/2024

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

O Prefeito Municipal de Castelo do Piauí e o Gerente Executivo do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Castelo do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo de aposentadoria nº 3303/2023, resolvem

APOSENTAR

RAIMUNDO FELIX DA SILVA, servidor público municipal, exercente do cargo de Agente de Controle de Endemias, matrícula nº 31011-1, **CPF nº 146.524.578-20** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por invalidez, com fundamento no art. 33, § 1º, § 4º da Lei Municipal nº 1.277/2018, assim como no art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, c/c o art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012 com proventos integrais e paridade, no valor de R$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais) mensais, na forma discriminada abaixo.

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento do cargo, conforme Lei Municipal nº 1.275 de 26 de abril de 2018.	R$ 2.824,00
Total da Remuneração	R$ 2.824,00
PROVENTOS A RECEBER	**R$ 2.824,00**

Registra-se, publica-se e cumpra-se
Castelo do Piauí – PI, 19 de fevereiro de 2024.

José Magno Soares da Silva
Prefeito Municipal de Castelo do Piauí

Thiago Prado Meirão
Gerente Executivo do Castelo do Piauí Prev

gabinete@castelodopiaui.pi.gov.br

Id:030E74EF15F2F3F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 056/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratada: Master Canion Construções e Serviços Eireli (Canion Construções), CNPJ: 19.103.388/0001-84.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de construção de uma quadra poliesportiva no município de Castelo do Piauí/PI.
Valor: R$ 505.885,74 (Quinhentos e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).
Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.
Fonte de Recurso: FPM - Conta Movimento, ICMS, Fundeb, FME, e outras Receitas Tributárias.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 15 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Id:089B8AD08C1AF019

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.024/2019.

Data de Abertura: 05/03/2024.
Edital de Pregão Eletrônico Nº 003/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo de Licitação: Menor Preço, Adjudicação Global.
Objeto: Aquisição de Passagens rodoviárias e despacho de malotes para atendimento das famílias carentes atendidas pelos Programas Sociais, bem como de todas as Secretarias do município de Floresta do Piauí, conforme especificações no termo de referência deste pregão supra.
Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/Cofinanciamento/Bloco de Custeio/FUNDEB/QSE/PDDE/PNATE/FPM/ICMS/ISS/FMS/FNS/PAB/FUS/FNAS/FMAS e outros.
Valor Previsto: 197.250,00 (cento e noventa e sete mil e duzentos e cinquenta reais).
Cópia completa do Edital: site: www.tce.pi.gov.br ou www.bnc.org.br
a) Credenciamento: no site: www.bnc.org.br
b) abertura: às **10:00** do dia **05/03/2024**
c) local: na sala de disputa, no site: www.bnc.org.br

Floresta do Piauí-PI, 19 de Fevereiro de 2024.

Raimundo Nonato de Sousa
Pregoeiro

PUBLIQUE-SE:

Amilton Rodrigues de Sousa
Prefeito Municipal

Id:0F8BE62A5FCCF0FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO PIAUÍ
R MATIAS FRANCISCO DE LIMA, 447, centro
01612578/0001-61 Exercício: 2023

DECRETO Nº 24 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.181

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$124.000,00 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 124.000,00

Excesso

06 02 00	Fundo Mun.Des.Educ.Bás.Val.Prof.Educação			
208	12.365.0005.2020.0000	Educação Cidadã	35.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 542 01	
	542	Transferências da FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
	999 000	Não se aplica		
07 01 00	Fundo Municipal de Saúde			
260	10.301.0005.2023.0000	Saúde e Qualidade de Vida	60.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS		
306	10.301.0005.2026.0000	Saúde e Qualidade de Vida	4.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 504 02	
	504	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de s		
	999 000	Não se aplica		
693	10.301.0005.2023.0000	Saúde e Qualidade de Vida	25.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 505 00	
	505	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profis		
	999 000	Não se aplica		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do:

Excesso: 124.000,00

Fontes de Recurso	
500 00	60.000,00
142 01	35.000,00
504 02	4.000,00
505 00	25.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO PIAUÍ
R MATIAS FRANCISCO DE LIMA, 447, centro
01612578/0001-61 Exercício: 2023

DECRETO Nº 24 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.181

LUCIANA MARIA DE LIMA
SEC DE ADMINISTRAÇÃO
269.181.168-77

MARCELO DE ARAÚJO N. FE JUNIOR
CONTADOR CRC-PI 7781
957.612.503-06

FLORESTA DO PIAUÍ, 01 de dezembro de 2023

AMILTON RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 056/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratada: Master Canion Construções e Serviços Eireli (Canion Construções), CNPJ: 19.103.388/0001-84.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de construção de uma quadra poliesportiva no município de Castelo do Piauí/PI.
Valor: R$ 719.900,98 (Setecentos e dezenove mil, novecentos reais e noventa e oito centavos).
Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.
Fonte de Recurso: FPM - Conta Movimento, ICMS, Fundeb, FME, e outras Receitas Tributárias.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 15 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Id:0F8BE6703931D268

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022 – PMC, PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 063/2022

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 033/2022-PMC.
Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratada: FRANCISCO ETEVALDO SOARES, CNPJ: 07.093.719/0001-63.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em estabelecimento comercial tipo hotel ou pousada localizada na zona urbana de Castelo do Piauí e Prestação de serviço de ornamentação de eventos para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Castelo do Piauí/PI.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do prazo de validade, previsto na **Cláusula Oitava** do Contrato original, iniciando-se em 07 de dezembro de 2023 e encerrando-se em 07 de dezembro de 2024.
Fundamentação legal: Art. 57, § 1º, da Lei 8666/93.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 07 de dezembro de 2023.
Publique-se

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Id:10EF2BE896BBD267

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022 – PMC, PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 063/2022

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 033/2022-PMC.
Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratada: FRANCISCO FERDINAN LIMA JUNIOR, CNPJ: 28.287.245/0001-60.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em estabelecimento comercial tipo hotel ou pousada localizada na zona urbana de Castelo do Piauí e Prestação de serviço de ornamentação de eventos para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Castelo do Piauí/PI.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do prazo de validade, previsto na **Cláusula Oitava** do Contrato original, iniciando-se em 07 de dezembro de 2023 e encerrando-se em 07 de dezembro de 2024.
Fundamentação legal: Art. 57, § 1º, da Lei 8666/93.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 07 de dezembro de 2023.
Publique-se

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Id:0F8BE6703931D217

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 056/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratada: Master Canion Construções e Serviços Eireli (Canion Construções), CNPJ: 19.103.388/0001-84.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de construção de uma quadra poliesportiva no município de Castelo do Piauí/PI.
Valor: R$ 719.900,98 (Setecentos e dezenove mil, novecentos reais e noventa e oito centavos).
Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.
Fonte de Recurso: FPM - Conta Movimento, ICMS, Fundeb, FME, e outras Receitas Tributárias.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 15 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Id:030E7534EF57C99D

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BERTOLINIA-PI
AV: GETULIO VARGAS, 113, CENTRO. CEP: 64.870.000
CNPJ: 02.145.981/0001-90

Calendário das Sessões Ordinárias 2024

Fevereiro (Sexta-Feira)	➢ 16/02
Março (Sexta-Feira)	➢ 01/03 ➢ 15/03 ➢ 29/03
Abril (Sexta-Feira)	➢ 12/04 ➢ 26/04
Maio (Sexta-Feira)	➢ 10/05 ➢ 24/05
Junho (Sexta-Feira)	➢ 07/06 ➢ 21/06
Agosto (Sexta-Feira)	➢ 02/08 ➢ 16/08 ➢ 30/08
Setembro (Sexta-Feira)	➢ 13/09 ➢ 27/09
Outubro (Sexta-Feira)	➢ 11/10 ➢ 25/10
Novembro (Sexta-Feira)	➢ 08/11 ➢ 22/11
Dezembro (Sexta-Feira)	➢ 06/12

APROVADO
Secretário

Atenciosamente,

Adelmar Nonato da Rocha Filho
Presidente da Câmara Municipal de Bertolínia-PI.

Id:030E7534EF57CFC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023/2024-TP-SEMINFRA-CLP.
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
CONTRATADA: CONSTRUTORA JATOBÁ LTDA - CNJP/MF de nº 29.119.015/0001-55.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pavimentação em bloquete na zona urbana do Município de Corrente-PI.
VALOR: R$ 371.265,77 (trezentos e setenta e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024, podendo ainda ser aditivado nos termos da lei.
RECURSO FINANCEIRO: Orçamento Geral do Município e **CONVÊNIO DE Nº 919559/2021, FIRMADO COM A CODEVASF/PRÓPRIO/OUTROS** para o exercício financeiro de 2024, no elemento de despesa 449051 – Obras e Instalações.
DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2024.
SIGNATÁRIOS:
Contratante: João Vitor Rocha Azevedo
Contratado: Daisuke Okazuka

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

ORDEM DE SERVIÇO

À empresa: **MASTER CANION CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (CANION CONSTRUCOES), CNPJ: 19.103.388/0001-84, sediada à AV DIRCEU MENDES ARCOVERDE, 101, PICARRA, CASTELO DO PIAUI/PI, neste ato representada pelo senhor Antonio Cícero Moreira Bezerra, portador da carteira de identidade nº 1269697 SSP/PI e CPF, sob o nº 462.846.723-49, residente e domiciliado na cidade de Castelo do Piauí/PI.**

Prezado Senhor (a),

De Ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA**, e pelo previsto no Edital da **Tomada de Preços nº 005/2023**, a partir desta data, vossa senhoria está autorizado a iniciar a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ/PI, sempre em conformidade com o disposto no edital, planilha orçamentária, obedecendo à descrição dos serviços, do valor proposto e dentro dos limites da Lei.

Castelo do Piauí/PI, 15 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Recebi a presente autorização em ___/___/2024.

Assinatura do Representante da Empresa

Antonio marciens

Francisca

Josefa Raimunda silva Soares

Manoelia Gonçalves Lima

Jaila da Silva Vieira